



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**

**TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA DO ITEM (em caráter excepcional)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO MÚLTIPLO COM CARTEIRA COMERCIAL) OU DE PAGAMENTO PARA PREPARAR, IMPLANTAR, PROCESSAR, GERENCIAR E PAGAR A FOLHA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DOS BENEFICIÁRIOS DO IPSMI, COM ABERTURA DE CONTAS DE RECEBIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.**



**ABERTURA:**

**DATA: 17/04/2026**

**HORA: 09:00**

**EDITAL Nº 80 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 – RETIFICADO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO MÚLTIPLO COM CARTEIRA COMERCIAL) OU DE PAGAMENTO PARA PREPARAR, IMPLANTAR, PROCESSAR, GERENCIAR E PAGAR A FOLHA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DOS BENEFICIÁRIOS DO IPSMI, COM ABERTURA DE CONTAS DE RECEBIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.**

**Contratante UASG Nº 986563**

**Processo Administrativo nº 694/25**

**Data da Abertura: 17/04/2026 às 09:00 horas**

| <b>ITEM</b> | <b>ASSUNTO</b>  |
|-------------|---|
| 01          | Do objeto   |
| 02          | Dos recursos orçamentários  |
| 03          | Da participação na licitação  |
| 04          | Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação               |
| 05          | Do preenchimento da proposta  |
| 06          | Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances |
| 07          | Do encaminhamento da Proposta Adequada                                    |
| 08          | Da fase de julgamento   |
| 09          | Da fase de habilitação  |
| 10          | Dos documentos de habilitação   |
| 11          | Dos recursos  |
| 12          | Da Adjudicação e Homologação  |
| 13          | Do Termo do Contrato ou Instrumento Equivalente                           |
| 14          | Das infrações administrativas e sanções                                   |
| 15          | Da impugnação ao edital e pedido de esclarecimento                        |
| 16          | Das Disposições gerais  |

**EDITAL Nº 80 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 – RETIFICADO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**

Processo Administrativo nº 694/25

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, por meio do Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado da Portaria nº 142.423 de 05 de março de 2024 e nº 148.175 de 21 de maio de 2025, a licitação, na modalidade **PREGÃO** para **Contratação**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior lance ou oferta do item (em caráter excepcional)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria e Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas legais atinentes a matéria.

Data da sessão: 17/04/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Instituição Financeira (banco múltiplo com carteira comercial) ou de Pagamento para preparar, implantar, processar, gerenciar e pagar a folha de vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos beneficiários do IPSMI, com abertura de contas de recebimento – Secretaria Municipal de Administração e Modernização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o maior lance ou oferta do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I.**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A presente contratação não implica despesa para a Administração, razão pela qual não há necessidade de dotação orçamentária de despesa. A receita de outorga será devidamente registrada na contabilidade pública, conforme classificação orçamentária pertinente, observando-se o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 quanto à regularidade orçamentária ao longo da vigência contratual.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o **início da sessão as 09:00 horas do dia 17 de abril de 2026**.

3.2 Poderão participar deste Pregão:

3.2.1 os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1 interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2.3 que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pelo artigo 429 e seguintes da CLT.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

3.6.1 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 que não sejam instituições financeiras ou de Pagamentos públicas e privadas, com carteira comercial, legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.6.3 suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Itaquaquetuba;

3.6.4 declarados inidôneos por ato do Poder Público;

3.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.8 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.11 Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º, §4º, VIII da Lei Complementar 123/2006

3.7 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2 O envio da proposta por parte do licitante deve ser feito mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.1 Dentre as informações exigidas no sistema, o licitante deverá enviar sua proposta preenchendo os seguintes campos:

5.2.1.1 Valor da Proposta;

5.2.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar o valor mínimo indicado pela Prefeitura do Município de Itaquaquetuba/SP;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O Sistema Compras.gov.br não foi parametrizado para apresentar a opção de seleção "MAIOR LANCE OU OFERTA" sendo assim para viabilizar a competição entre os participantes da licitação será cadastrado no sistema compras.gov.br um valor de referência fictício de R\$ 100,00 (valor máximo aceitável).

6.5.1 Como a plataforma não dispõe de campo específico para "MAIOR LANCE/OFERTA", o item será cadastrado, exclusivamente para a etapa competitiva, com valor técnico de referência = R\$ 100,00:

6.5.2 **VR (valor de referência da outorga):** R\$ 10.567.260,00 (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

6.5.3 **Vi (melhor lance do licitante no sistema):** menor valor ofertado pelo participante ao final da etapa competitiva, em reais, com **4 casas decimais**.

6.5.4 **Domínio/validação:**  $0 < Vi \leq 100,0000$ ; piso de lance e incremento **mínimo: R\$ 0,01**.

6.5.5 **Formação do coeficiente e do valor final da proposta:**

6.5.5.1 **Coeficiente: C = 100 / Vi (4 casas decimais).**

$$C = \frac{100}{Vi}$$

6.5.5.2 **Valor final da proposta (outorga): VF = C x VR (2 casas decimais).**

6.5.5.3 **Equivalência de ordenação:** como  $Vi \downarrow \Rightarrow C \uparrow \Rightarrow VF \uparrow$ , a ordenação "menor Vi" no sistema corresponde à ordenação por "maior VF (maior outorga)" para fins de classificação e adjudicação.

6.5.6 **Dinâmica dos lances:** Os licitantes oferecerão lances decrescentes (Vi), sempre inferiores ao último lance próprio registrado, observados o piso e o incremento mínimo.

6.5.7 **Julgamento e aceitabilidade:** Como a etapa competitiva no Compras.gov.br ocorre sobre o Vi (lance em R\$ decrescente), a Administração converte o resultado por meio das fórmulas  $C = 100/Vi$  e  $VF = C \times VR$ . Assim, a ordem "menor Vi" exibida pelo sistema equivale à ordem "maior VF (maior outorga)" para fins de classificação, conforme o Quadro de Conversão

**Vi → C → VF** (anexo à ata). Para segurança operacional, considera-se o domínio do lance  $0 < Vi \leq 100,0000$  e aplica-se piso/incremento mínimos definidos no edital, afastando valores nulos ou inconsistentes.

6.5.8 **Critério:** maior valor de outorga (maior oferta), apurado pelo **VF**.

6.5.9 **Aceitabilidade mínima:**  $VF \geq VR$  Propostas em desacordo com o edital serão desclassificadas.

6.5.10 **Desempate, arredondamento e transparência:** Para uniformizar a apuração, os valores são tratados com casas decimais padronizadas e a conversão  $Vi \rightarrow C \rightarrow VF$  é demonstrada conforme Quadro (exemplo de conversão). O quadro é meramente exemplificativo e traz as fórmulas, o **VR** adotado e a lógica de cálculo - o extrato de lances do sistema será anexado à ata, permitindo a conferência pelos licitantes e órgãos de controle.

6.5.11 **Arredondamento:** **Vi** e **C** com **4 casas decimais**; **VF** com **2 casas decimais**.

6.5.12 Para efeitos de julgamento, prevalecem os valores após arredondamento aritmético.

6.5.13 **Desempate:** aplicam-se os critérios legais; persistindo, sorteio.

6.5.14 **Transparência:** a ata registrará **Vi**, **C** e **VF**; será juntado o extrato de lances do sistema.

6.5.15 Quadro (exemplo de conversão  $Vi \rightarrow C \rightarrow VF$ )

| Licitante | Lances ( <b>Vi</b> ) 4 casas (I) | Coefficiente [ <b>C</b> = 100 / <b>Vi</b> (I)] 4 casas (II) | Valor Final da Proposta [ <b>VF</b> = <b>VR</b> x <b>C</b> (II)] 2 casas |
|-----------|----------------------------------|---|--|
| A         | 100,0000                         | 1,0000  | R\$ 10.567.260,00  |
| B         | 95,0000                          | 1,0526  | R\$ 11.123.097,88  |
| C         | 90,0000                          | 1,1111  | R\$ 11.741.282,59  |
| D         | 70,0000                          | 1,4286  | R\$ 15.096.387,63  |
| E         | 1,0000                           | 100,0000  | R\$ 1.056.726.000,00   |

6.5.16 **Observações:** **Vi** e **C** com 4 casas; **VF** com 2 casas; **VR** = R\$ 10.567.260,00. A ordenação "**menor Vi**" no sistema equivale a "**maior VF** (maior outorga)" para classificação.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 incisos de I à IV § 1º incisos de I à IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.18.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado e assim sucessivamente.
- 6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19.2 No do não atendimento ao disposto no item 6.21, o licitante mais bem classificado, será desclassificado, ficando sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA**

7.5 A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 6.21 deste Edital e deverá:

7.5.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada junto a proposta, e conterà:

7.5.1.1 o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.1.1.2 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

7.1.1.3 Especificação clara, **completa e detalhada** dos serviços, quantidade e unidade conforme especificações definidas no Termo de Referência.

7.1.1.4 O preço global da proposta;

7.1.1.4.1 O preço deve ser em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso, com centavos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.1.4.3 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.1.1.4.4 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.1.5 Os Prazos de Vigência, Pagamento, devem constar, conforme estipulados no Termo de Referência;

7.1.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

7.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.6.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

7.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **8 DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.5.1 SICAF;
  - 8.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 8.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 8.5.4 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta do item 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1 contiver vícios insanáveis;
  - 8.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.4.3 permanecerem acima do preço máximo fixado na estimativa de preços da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba para a contratação;
  - 8.4.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 8.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.6 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo registrar a informação por meio do sistema;
- 8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante registro no “chat” informando previamente a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), após a homologação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, considerando aceitável a oferta de MAIOR LANCE OU OFERTA do item, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- 9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.1.1 Habilitação jurídica

**10.1.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.1.2 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.1.1.3 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.1.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

10.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

10.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.2.10 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

### **10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

10.1.3.2.1 Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil como instituição financeira ou de Pagamentos.

### **10.1.4 Qualificação Técnica**

10.1.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou serviços objeto deste certame, com o quantitativo mínimo de 2.000 (dois mil) beneficiários (servidores ativos, inativos e pensionistas).

10.2 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o direito a interpor recurso observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O tempo mínimo para a manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo concedido a qualquer licitante que manifeste a intenção, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12.2 Caso haja interposição de recurso, após a fase recursal, e regular decisão dos recursos apresentados a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, devendo a mesma ter validade jurídica.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nos termos do art. 90, §2º e §4º da Lei nº 14.133/21.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.4 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5.4. Multa, conforme abaixo:

14.5.4.1 De 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;

14.5.4.2. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.5.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

14.5.4.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcela inexecutada, em caso de inexecução total do contrato;

14.5.4.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcela inexecutada, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

14.5.4.6 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 As multas são independentes e não eximem a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no

Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba sito a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 Quaisquer documentos apresentados como propostas, documentos de habilitação, declarações, entre outros necessários ao certame, deverão estar assinados por representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, com poderes específicos ou para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo a procuração ser apresentada com firma reconhecida.

16.3 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados no endereço eletrônico [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

16.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.13 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

16.14 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15 A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 As partes elegerão o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.

16.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br) e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

16.19 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531 e e-mail: [eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br](mailto:eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br).

16.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.20.1 ANEXO I – Termo de Referência.

16.20.2 ANEXO II – Modelo de Proposta final.

16.20.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 26 DE MARÇO DE 2026**, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

**Carla Maria R. Carvalho Manfré**  
**Secretária Municipal de Suprimentos**  
**Autoridade Competente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**  
Processo Administrativo nº 694/25

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de **Instituição Financeira** (banco múltiplo com carteira comercial) ou de Pagamento para preparar, implantar, processar, gerenciar e pagar a folha de vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos beneficiários do IPSMI, manutenção de canais físicos e/ou digitais, abertura de contas de recebimento – Secretaria Municipal de Administração e Modernização, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | Valor Mínimo R\$ |
|------|---|-------------------|------------------|
| 1    | <p><b>Contas de recebimento (sem tarifas para o servidor)</b></p> <p>a) Conta Salário/Corrente (opção do servidor): A abertura será realizada em modalidade única de conta de recebimento “Conta Salário/Corrente”, ficando habilitada, por padrão, para crédito da folha e uso dos serviços essenciais e canais (internet/mobile). A habilitação ou desabilitação das funcionalidades de conta corrente (movimentação típica de conta corrente e pacotes não obrigatórios) poderá ocorrer mediante solicitação expressa do servidor/beneficiário. É obrigatória a comunicação clara das diferenças entre os perfis para os servidores. O servidor/beneficiário poderá, a seu exclusivo interesse, manter apenas o perfil conta-salário (sem habilitar conta corrente) ou solicitar, a qualquer tempo, a habilitação do perfil de conta corrente, observados KYC e LGPD. É vedado condicionar o recebimento em conta-salário à habilitação de conta corrente ou à contratação de produtos/serviços adicionais.</p> <p>b) <b>Portabilidade ou vinculação:</b> o servidor poderá exercer portabilidade de seus créditos para outra instituição, conforme normas vigentes. Onde houver conta corrente vinculada por adesão, poderá ser configurada transferência automática integral (T+0); na ausência, o crédito permanece na conta-salário, com disponibilidade plena pelos canais.</p> <p><b>Processamento da folha</b><br/>Recebimento de arquivos (CNAB/AFD/SEI), validação, crédito T+0 ≥ 99,5%;<br/>Retorno de conciliação até D0, 18h em dias úteis;<br/>Suporte técnico dedicado (conta pública) e canal de incidentes;<br/>Relatório mensal de conformidade (indicadores/SLA).</p> <p><b>Calendário de créditos</b></p> | Serviço           | 10.567.260,00    |



|  |  |  |
|--|--|--|
| <p>O crédito dos proventos ocorrerá no dia 1º (primeiro) de cada mês, data civil, independentemente de recair em sábado, domingo ou feriado.</p> <p>I – Para garantir a disponibilidade no dia 1º, a contratada deverá:</p> <p>a) efetuar o crédito no próprio dia 1º (preferencialmente por PIX, com liquidação 24x7) ou, quando operacionalmente necessário, antecipá-lo para o dia útil imediatamente anterior, de modo que os valores já estejam disponíveis no dia 1º;</p> <p>b) para servidores/beneficiários com portabilidade ativa para outra instituição, efetuar transferência via PIX 24x7, assegurando que os valores estejam irrevogavelmente disponíveis no dia 1º.</p> <p>II- É vedada a postergação do crédito para dia útil subsequente ao dia 1º.</p> <p>III- Folhas suplementares (13º, férias, rescisões e ajustes) seguirão cronogramas específicos, a serem informados pela Administração com antecedência mínima, preservada a vedação de postergação quando o calendário fixar o dia 1º.</p> <p>IV- Apuração dos SLAs de crédito. Para fins de medição, quando houver portabilidade para outra instituição, a contratada deverá assegurar que os valores estejam irrevogavelmente disponíveis na conta de destino no dia 1º (data civil). Mantém-se a vedação de postergação.</p> <p><b>Consignado e educação financeira</b><br/>Consignado: taxas e condições diferenciadas aos servidores, em consonância com norma municipal específica; inexistindo norma própria, aplicam-se os padrões regulatórios vigentes, com ênfase na saúde financeira do servidor (suitability e prevenção ao superendividamento).<br/>Educação financeira: A contratada poderá apresentar e executar plano anual de ações de educação financeira (por exemplo, palestras, trilhas digitais, materiais informativos), sem caráter obrigatório, observado o alinhamento com as diretrizes da Administração e sem ônus adicional para o Município. Eventual implementação deverá ser previamente acordada com a Administração e restrita a conteúdo informativo, vedada a promoção comercial de produtos/serviços alheios ao objeto.</p> <p><b>Canais, tecnologia e segurança</b><br/>Canais digitais 24x7 (internet e mobile banking) e Pix;<br/>Segurança e LGPD: criptografia em trânsito e em repouso, trilhas de auditoria (logs) por 5 anos, DPO nomeado e plano de resposta a incidentes (com reporte à Administração e comunicação quando aplicável).</p> <p><b>Indicadores (SLA) – metas mínimas</b><br/>Crédito no dia 1º: ≥ 99,5% dos proventos creditados até 10h do dia 1º (100% até 18h do mesmo dia, horário de Brasília). Para portabilidade, a medição considera a disponibilidade na conta de destino.</p> |  |  |
|--|--|--|

1.2 Os serviços deste presente instrumento serão de processamento e pagamento da folha de vencimentos, com exclusividade, mediante crédito a ser efetuado em conta isenta de tarifas para pacote básico, sem qualquer ônus ou custo aos servidores de aproximadamente 6.523 (seis mil e

quinzentos e vinte e três reais) servidores, aposentados e pensionistas total geral de vínculos, divididos entre Administração Direta 4.639 (quatro mil e seiscentos e trinta e nove) servidores efetivos e comissionados e Administração Indireta (IPSMI) 1.884 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro) servidores ativos, aposentados e pensionistas.

1.3 Os quantitativos refletem a situação vigente. Eventuais aumentos de beneficiários ao longo da vigência deverão ser absorvidos pela contratada, sem ônus adicional ao Município, podendo a Administração solicitar reestruturação para maior com base no controle dos SLAs.

1.4 O fluxo financeiro médio da administração direta e indireta foram calculados na data base de março/2026 com valor médio mensal estimado de R\$ 43.849.806,86 (quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

**1.5 Forma e prazo de pagamento da outorga:**

1.5.1 Parcelado em 4 parcelas, sendo a 1ª parcela até o 7º (sétimo) dia corrido, contado da assinatura do contrato.

1.5.2 Antecipação facultativa, inclusive no ato da assinatura, sem deságio.

1.5.3 Não haverá atualização monetária

1.5.4 O pagamento sem mora será admitido por até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento; ultrapassado esse prazo, caracterizar-se-á inadimplemento absoluto, sujeitando o contratado às sanções cabíveis e à rescisão contratual, com convocação do remanescente, sem prejuízo das demais providências previstas no edital/contrato.

**1.6 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.**

1.7 Classificação contábil e transparência. Receita Patrimonial Outorgas (Fonte 001-Tesouro). O comprovante e o extrato do ingresso serão juntados ao processo e publicados no Portal da Transparência até o 5º dia útil subsequente.

1.8 Pirâmide salarial (competência março/2026):

| <b>Faixa (R\$)</b>            | <b>Prefeitura</b> | <b>Instituto</b> | <b>Total</b> |
|-------------------------------|-------------------|------------------|--------------|
| R\$ 0,00 a R\$ 1.999,99       | 0                 | 476              | 476          |
| R\$ 2.000,00 a R\$ 2.999,99   | 379               | 356              | 1.326        |
| R\$ 3.000,00 a R\$ 3.999,99   | 641               | 234              | 1.750        |
| R\$ 4.000,00 a R\$ 4.999,99   | 1.581             | 144              | 839          |
| R\$ 5.000,00 a R\$ 5.999,99   | 915               | 110              | 639          |
| R\$ 6.000,00 a R\$ 6.999,99   | 394               | 116              | 368          |
| R\$ 7.000,00 a R\$ 7.999,99   | 255               | 226              | 450          |
| R\$ 8.000,00 a R\$ 8.999,99   | 147               | 47               | 191          |
| R\$ 9.000,00 a R\$ 9.999,99   | 104               | 41               | 136          |
| R\$ 10.000,00 a R\$ 10.999,99 | 44                | 42               | 87           |
| R\$ 11.000,00 a R\$ 11.999,99 | 64                | 20               | 48           |



| Faixa (R\$)                   | Prefeitura   | Instituto    | Total        |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| R\$ 12.000,00 a R\$ 12.999,99 | 31           | 5            | 25           |
| R\$ 13.000,00 a R\$ 13.999,99 | 6            | 6            | 10           |
| R\$ 14.000,00 a R\$ 14.999,99 | 4            | 5            | 9            |
| R\$ 15.000,00 a R\$ 15.999,99 | 7            | 10           | 21           |
| R\$ 16.000,00 a R\$ 16.999,99 | 4            | 8            | 15           |
| R\$ 17.000,00 a R\$ 17.999,99 | 47           | 7            | 12           |
| R\$ 18.000,00 a R\$ 18.999,99 | 1            | 5            | 25           |
| R\$ 19.000,00 a R\$ 19.999,99 | 5            | 4            | 9            |
| R\$ 20.000,00 a R\$ 29.999,99 | 1            | 18           | 27           |
| R\$ 30.000,00 a R\$ 50.000,00 | 9            | 4            | 8            |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>4.639</b> | <b>1.884</b> | <b>6.523</b> |

1.8.1 Variações futuras – Admissões, desligamentos ou aposentadorias durante a vigência contratual deverão ser absorvidas sem ônus adicional, em razão da natureza contínua do serviço.

1.8.2 Folha fracionada – Além da folha principal, creditada no dia 1º de cada mês (data civil), há ciclos complementares de pagamento: adiantamento do 13º no mês de aniversário de cada servidor, férias (quando ocorrerem), 13º salário em dezembro e rescisões, totalizando, em média, cerca de 26 ciclos de crédito anuais.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Execução dos Serviços), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.1 O serviço é enquadrado como continuado, pois o pagamento da folha demanda execução mensal, regular e ininterrupta, assegurando o recebimento dos vencimentos na data fixada. Trata-se de serviço permanente, a ser prestado de forma contínua, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e ao regime de serviços continuados previsto na Lei nº 14.133/2021, com requisitos objetivos (integrações, SLAs, PAB, segurança/LGPD).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br).

2.2 O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico [www.itaquaquetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br).

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade encontra-se no Termo de Referência (fase preparatória), publicado no PNCP e no endereço eletrônico [www.itaquaquecetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br).

##### **4.2 Subcontratação**

4.2.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

##### **4.3 Garantia da contratação**

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

5.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

##### **Implantação, transição e migração:**

5.2 Prazo de 120 (cento e vinte) dias, para migração completa, com um ciclo de folha em paralelo ao banco atual, contados a partir da assinatura do contrato.

##### **Da prestação dos serviços**

5.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e seus anexos.

5.6 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.7 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

5.8 Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital e seus anexos, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5.9 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

#### **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Administração ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

### **Regime de Execução**

10.2 Não se aplica a classificação de regimes de execução previstos no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, porquanto não se trata de obra ou serviço de engenharia, mas de prestação de serviço remunerada indiretamente mediante pagamento de outorga.

### **Exigências de habilitação**

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme estabelecido no **item 10 do Edital**.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Considerando que o critério de julgamento será o de maior lance ou oferta, e que não haverá dispêndio de recursos por parte da Administração, não se aplica ao presente certame a exigência de estimativa prévia de valor da contratação prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Diante da adoção do critério de julgamento de maior lance ou oferta, que resulta em ingresso de receita e não em despesa, não se aplica a exigência de prévia dotação orçamentária prevista no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração apenas o adequado registro contábil da receita obtida em conformidade com as normas de contabilidade pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 26 DE MARÇO DE 2026**, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

**Carla Maria R. Carvalho Manfré**  
**Secretária Municipal de Suprimentos**  
**Autoridade Competente**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**

Processo Administrativo nº 694/25

**OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO MÚLTIPLO COM CARTEIRA COMERCIAL) OU DE PAGAMENTO PARA PREPARAR, IMPLANTAR, PROCESSAR, GERENCIAR E PAGAR A FOLHA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DOS BENEFICIÁRIOS DO IPSMI, COM ABERTURA DE CONTAS DE RECEBIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.**

| Item | Especificação  | Unidade | Valor de Outorga Mínima R\$ |
|------|--|---------|-----------------------------|
| 1    | <p><b>Contas de recebimento (sem tarifas para o servidor)</b></p> <p>a) Conta Salário/Corrente (opção do servidor): A abertura será realizada em modalidade única de conta de recebimento “Conta Salário/Corrente”, ficando habilitada, por padrão, para crédito da folha e uso dos serviços essenciais e canais (internet/mobile). A habilitação ou desabilitação das funcionalidades de conta corrente (movimentação típica de conta corrente e pacotes não obrigatórios) poderá ocorrer mediante solicitação expressa do servidor/beneficiário. É obrigatória a comunicação clara das diferenças entre os perfis para os servidores. O servidor/beneficiário poderá, a seu exclusivo interesse, manter apenas o perfil conta-salário (sem habilitar conta corrente) ou solicitar, a qualquer tempo, a habilitação do perfil de conta corrente, observados KYC e LGPD. É vedado condicionar o recebimento em conta-salário à habilitação de conta corrente ou à contratação de produtos/serviços adicionais.</p> <p>b) <b>Portabilidade ou vinculação:</b> o servidor poderá exercer portabilidade de seus créditos para outra instituição, conforme normas vigentes. Onde houver conta corrente vinculada por adesão, poderá ser configurada transferência automática integral (T+0); na ausência, o crédito permanece na conta-salário, com disponibilidade plena pelos canais.</p> <p><b>Processamento da folha</b><br/>Recebimento de arquivos (CNAB/AFD/SEI), validação, crédito T+0 ≥ 99,5%;<br/>Retorno de conciliação até D0, 18h em dias úteis;<br/>Suporte técnico dedicado (conta pública) e canal de incidentes;<br/>Relatório mensal de conformidade (indicadores/SLA).</p> <p><b>Calendário de créditos</b><br/>O crédito dos proventos ocorrerá no dia 1º (primeiro) de cada mês, data civil, independentemente de recair em sábado, domingo ou</p> | Serviço | R\$                         |



|   |  |  |
|---|--|--|
| <p>feriado.</p> <p>I – Para garantir a disponibilidade no dia 1º, a contratada deverá:</p> <p>a) efetuar o crédito no próprio dia 1º (preferencialmente por PIX, com liquidação 24x7) ou, quando operacionalmente necessário, antecipá-lo para o dia útil imediatamente anterior, de modo que os valores já estejam disponíveis no dia 1º;</p> <p>b) para servidores/beneficiários com portabilidade ativa para outra instituição, efetuar transferência via PIX 24x7, assegurando que os valores estejam irrevogavelmente disponíveis no dia 1º.</p> <p>II- É vedada a postergação do crédito para dia útil subsequente ao dia 1º.</p> <p>III- Folhas suplementares (13º, férias, rescisões e ajustes) seguirão cronogramas específicos, a serem informados pela Administração com antecedência mínima, preservada a vedação de postergação quando o calendário fixar o dia 1º.</p> <p>IV- Apuração dos SLAs de crédito. Para fins de medição, quando houver portabilidade para outra instituição, a contratada deverá assegurar que os valores estejam irrevogavelmente disponíveis na conta de destino no dia 1º (data civil). Mantém-se a vedação de postergação.</p> <p><b>Consignado e educação financeira</b></p> <p>Consignado: taxas e condições diferenciadas aos servidores, em consonância com norma municipal específica; inexistindo norma própria, aplicam-se os padrões regulatórios vigentes, com ênfase na saúde financeira do servidor (suitability e prevenção ao superendividamento).</p> <p>Educação financeira: A contratada poderá apresentar e executar plano anual de ações de educação financeira (por exemplo, palestras, trilhas digitais, materiais informativos), sem caráter obrigatório, observado o alinhamento com as diretrizes da Administração e sem ônus adicional para o Município. Eventual implementação deverá ser previamente acordada com a Administração e restrita a conteúdo informativo, vedada a promoção comercial de produtos/serviços alheios ao objeto.</p> <p><b>Canais, tecnologia e segurança</b></p> <p>Canais digitais 24x7 (internet e mobile banking) e Pix;</p> <p>Segurança e LGPD: criptografia em trânsito e em repouso, trilhas de auditoria (logs) por 5 anos, DPO nomeado e plano de resposta a incidentes (com reporte à Administração e comunicação quando aplicável).</p> <p><b>Indicadores (SLA) – metas mínimas</b></p> <p>Crédito no dia 1º: <math>\geq 99,5\%</math> dos proventos creditados até 10h do dia 1º (100% até 18h do mesmo dia, horário de Brasília). Para portabilidade, a medição considera a disponibilidade na conta de destino.</p> |  |  |
|---|--|--|

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o preço total para o item, conforme acima descrito.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**Prazo de Pagamento:** Parcelado em 4 meses, sendo a 1ª parcela até o 7º (sétimo) dia corrido, contado da assinatura do contrato.

Antecipação facultativa, inclusive no ato da assinatura, sem deságio.

Não haverá atualização monetária. O pagamento sem mora será admitido por até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento, ultrapassado esse prazo, caracterizar-se-á inadimplemento absoluto, sujeitando o contratado às sanções cabíveis e à rescisão contratual, com convocação do remanescente, sem prejuízo das demais providências previstas no edital/contrato.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

**Implantação, transição e migração:**

A instituição financeira terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, para migração completa, com um ciclo de folha em paralelo ao banco atual, contados a partir da assinatura do contrato.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº

### ANEXO III

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO MÚLTIPLO COM CARTEIRA COMERCIAL) OU DE PAGAMENTO PARA PREPARAR, IMPLANTAR, PROCESSAR, GERENCIAR E PAGAR A FOLHA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DOS BENEFICIÁRIOS DO IPSMI, COM ABERTURA DE CONTAS DE RECEBIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2025**

Processo Administrativo nº 694/25

Contrato nº \_\_\_/2\_\_\_

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de Instituição Financeira (banco múltiplo com carteira comercial) ou de Pagamento para preparar, implantar, processar, gerenciar e pagar a folha de vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos beneficiários do IPSMI, com abertura de contas de recebimento – Secretaria Municipal de Administração e Modernização, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 90061/25, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Instituição Financeira (banco múltiplo com carteira comercial) ou de Pagamento para preparar, implantar, processar, gerenciar e pagar a folha de vencimentos dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos beneficiários do IPSMI, com abertura de contas de recebimento – Secretaria Municipal de Administração e Modernização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme segue:

Parágrafo Primeiro – As especificações técnicas, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Segundo – Os serviços deste presente instrumento serão de processamento e pagamento da folha de vencimentos, com exclusividade, mediante crédito a ser efetuado em conta salário, sem qualquer ônus ou custo aos servidores de aproximadamente 6.523 (seis mil e quinhentos e vinte e três) servidores ativos, aposentados e pensionistas, divididos entre

Administração Direta 4.639 (quatro mil e seiscentos e trinta e nove) entre servidores efetivos e comissionados e 1.884 (um mil e oitocentos e oitenta e quatro) entre servidores ativos, aposentados e pensionista do IPSMI.

Parágrafo Terceiro – Os quantitativos refletem a situação vigente em data base de março de 2026. Eventuais aumentos de beneficiários ao longo da vigência deverão ser absorvidos pela contratada, sem ônus adicional ao Município, podendo a Administração solicitar reestruturação para maior com base no controle dos SLAs.

Parágrafo Quarto – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE pela exclusividade da execução dos serviços, o valor de outorga de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da forma a seguir:

I- Parcelado em 4 meses, sendo a 1ª. Parcela até o 7º (sétimo) dia corrido, contado da assinatura do contrato.

II- Antecipação facultativa, inclusive no ato da assinatura, sem deságio.

III- Não haverá atualização monetária

IV- O pagamento sem mora será admitido por até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento; ultrapassado esse prazo, caracterizar-se-á inadimplemento absoluto, sujeitando o contratado às sanções cabíveis e à rescisão contratual, com convocação do remanescente, sem prejuízo das demais providências previstas no edital/contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste ajuste e Expedição da Ordem de Execução dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

Parágrafo Primeiro – Condições de execução: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste ajuste.

### Parágrafo Segundo – **Transição e migração:**

I- Prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços, com um ciclo de folha em paralelo ao banco atual.

Parágrafo Terceiro – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as demais informações referentes a prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Único – Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Único – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, conforme descrito no Termo de Referência e nos termos do disposto no capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

**CLÁUSULA NONA** – A fiscalização da execução do serviço oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, será exercida por servidor designado nos autos.

Parágrafo Terceiro – São obrigações do Contratante:

- 1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8- A contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, a Administração terá o prazo observando o disposto no § 1º do art. 123 da Lei 14.133/21;

9- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a cota de aprendiz a que está obrigada conforme previsto no artigo 429 e seguintes da CLT.

19- Comprovar a reserva de cargos a que se refere os itens 18 e 19, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

20- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21- Apresentar previamente A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, **DECLARE** por escrito a eventual existência de grau de parentesco entre seus sócios e os das demais concorrentes, ou ainda, caso ocorra durante a vigência do contrato, compromete-se a comunicar, à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba sobre o ocorrido, através do fiscal do contrato.

22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

25- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA CONFIDENCIALIDADE E PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DE DADOS**

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a observar e resguardar a confidencialidade de todas as informações, dados cadastrais, financeiros ou pessoais de clientes e usuários que tiver acesso em razão da execução deste contrato, sendo vedada a sua utilização para fins distintos da estrita execução contratual, bem como a sua cessão, compartilhamento ou comercialização, sob qualquer forma.

Parágrafo Segundo – A prática de utilização indevida, cessão, compartilhamento, alienação ou comercialização de dados de clientes configurará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, bem como da aplicação da Lei Complementar nº 105/2001 (sigilo bancário).

#### **CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

Parágrafo Primeiro – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Onze – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Doze – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Treze – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA QUINZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo Primeiro – A Contratada está sujeita as multas conforme descrito abaixo, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante.

Parágrafo Segundo – Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Multa, conforme abaixo:
  - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da outorga ofertada pela CONTRATADA pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;
  - 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela dos vencimentos em atraso dos servidores a época da constatação da infração, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor total dos vencimentos dos servidores em atraso dos servidores a época da constatação da infração, em caso de inexecução total do contrato;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor total dos vencimentos dos servidores a época da constatação da infração, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Parágrafo Quinto – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo – Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

Parágrafo Terceiro – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

Parágrafo Nono – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Dez – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula quinze.

Parágrafo Onze – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Único – Diante da adoção do critério de julgamento de maior lance ou oferta, que resulta em ingresso de receita e não em despesa, não se aplica a exigência de prévia dotação orçamentária prevista no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração apenas o adequado registro contábil da receita obtida em conformidade com as normas de contabilidade pública.

**CLÁUSULA DEZOITO** – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VINTE – ALTERAÇÕES**

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE UM – PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.itaquaquetuba.sp.gov.br, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração e Modernização

\_\_\_\_\_  
- Contratada -  
Data da Assinatura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 – Vila Virginia



---

Nome  
RG Nº

---

Nome  
RG Nº

